DECRETO Nº 1.203/22

22 de julho de 2022

CONSIDERANDO que o art.36 da Lei Orgânica define que a Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo Secretários.

CONSIDERANDO que o 1º (primeiro) secretário da Câmara Municipal de Itapetinga, Sr. Antônio Feraz Silva Neto, encontra-se licenciado nos termos do Art.33, § 3º da Lei Orgânica[1] e Art. 10, Par. 3º do Regimento Interno[2], desde o dia 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que o 2º (segundo) secretário, vereador **ANTÔNIO CARLOS GOMES,** está substituindo o 1º (primeiro) secretário no exercício das suas atribuições, conforme dispõe o art.17, IV do Regimento Interno, bem como Decreto nº 1.201/22, publicado pela Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a 2ª (segunda) secretaria encontra-se sem substituto imediato, dispondo a Mesa Diretora, atualmente, de apenas 03 (três) membros, situação que contraria o art.36 da Lei Orgânica, dificultando o andamento dos serviços internos da Câmara.

CONSIDERANDO a **impossibilidade de eleição de novo membro da Mesa Diretora**, pois não houve vacância do cargo, mas sim licença, **afastamento temporário**, podendo o titular da 1ª (primeira) secretaria retornar a qualquer momento;

CONSIDERANDO que o art.13, IV do Regimento Interno preconiza que a Mesa Diretora deve **tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos**, somado a isso o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que em todos os casos, as decisões da Mesa serão tomadas pela maioria de seus membros;

[1] Art.33, § 3º da Lei Orgânica - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, ou equivalente, **será considerado automaticamente licenciado**.

[2] Art. 10, Par. 3º do Regimento Interno - **O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal** e Estadual **ou em direção de qualquer Órgão Público Municipal** será considerado **automaticamente licenciado** e poderá reassumir o mandato a qualquer tempo.

Digitalizado com CamScanner

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o vereador **ALDELINO ANDRADE FONSECA (PETO)**, vereador do MDB, secretário adoc, como substituto temporário do segundo secretário **ANTÔNIO CARLOS GOMES,** nas atribuições da 2ª (segunda secretaria).

Parágrafo Único - O substituto exercerá todas as atribuições do art.17 do Regimento Interno, participando ativamente das decisões da Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valquírio Santos Lima
Presidente da CMI

Antônio Carlos Gomes
Secretário da CMI

Anderson Alves Cruz
Vice-Presidente

Digitalizado com CamScanner